



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 128, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando a avaliação do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE sobre a importância de se ampliar os recursos energéticos de geração de energia elétrica para o Sistema Interligado Nacional - SIN, conforme disposto na Ata da 226ª Reunião Ordinária do CMSE, realizada em 8 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000805/2017-28, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 504, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, até 30 de abril de 2021, a inclusão de custos fixos ao Custo Variável Unitário - CVU para geração de energia elétrica, de Usinas Termelétricas - UTEs a gás natural despacháveis centralizadamente, operacionalmente disponíveis e sem Contrato de Comercialização de Energia Elétrica vigente na data de publicação desta Portaria e cuja representação da disponibilidade seja nula no horizonte de planejamento do Programa Mensal de Operação - PMO, considerando como referência a data de publicação desta Portaria, para acionamento de acordo com a ordem de mérito, conforme resultado do PMO, ou independentemente da ordem de mérito, caso haja decisão do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 190, de 9 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2020 - Seção 1.